



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1135, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Súmula: "Altera a Lei nº537/2004"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº537/2004 passa a ter a seguinte redação:

*" Art. 3º - O COMAD será composto de treze membros, sendo:*

- I – Um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito, que o presidirá;*
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho;*
- IV – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento;*
- V – Um representante da Polícia Civil do Paraná;*
- VI – Um representante da Polícia Militar do Paraná;*
- VII – Um representante de Associação de Moradores legalmente constituída em Pontal do Paraná;*
- VIII – Um representante de clubes de serviço;*
- IX – Um representante do Conselho Tutelar;*
- X – Um representante de organização não governamental com sede em Pontal do Paraná;*
- XI – Um representante do Poder Legislativo de Pontal do Paraná;*
- XII – um representante de instituição religiosa.*
- XIII – um representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de preferência, da Diretoria Antidrogas.*

§1º - ....

§2º - .....

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2011.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
Verginia Mara Bedroso  
Procuradora-Geral